

CARIMBO/ ASSINATURA

**Elem Suze Ribeiro Schu**  
Assessora Técnica Superior  
Decreto nº 231/2 021



**PORTARIA Nº 049/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sr.ª VERA LÚCIA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi-to, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, conforme Decreto nº. 067/1992, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| Provento Base.....                      | R\$ 1.100,00        |
| Quinquênio(05)(31%).....                | R\$ 341,00          |
| Vantagem Pessoal Incorporada (VPI)..... | R\$ 135,60          |
| <b>TOTAL DE PROVENTOS.....</b>          | <b>R\$ 1.576,60</b> |

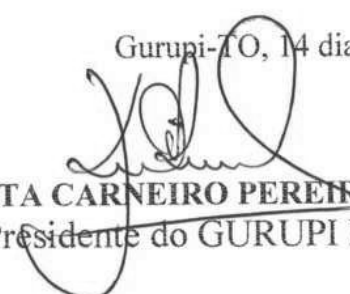
**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

  
**KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA**  
Presidente do GURUPI PREV